



Itá, 15 de dezembro de 2004.

INTERSUL-039/2004

Ilmo. Sr.
Luciano Flávio Andriani
M.D. Diretor Administrativo da Tractebel Energia S/A
Florianópolis/SC

Ref.: Prazo de opção ao PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA

Prezado Senhor:

Cumprimentando-o cordialmente, reportamo-nos ao Plano de Contribuição Definida, aprovado pelo Ofício nº 1998/DAJUR/SPC, em 05/10/2004, para registrar nossa preocupação com o assunto em referência, considerando o que segue:

- a) O prazo de opção dos participantes do plano inicial é de 120 (cento de vinte dias), vencendo no final de fevereiro de 2005;
- b) Vivemos um período de festas de final de ano, por conta disto, grande parcela dos trabalhadores, a partir de 23 de dezembro próximo, entrarão em gozo de férias coletivas, sendo que, a quase totalidade dos demais trabalhadores, também gozará férias nos meses de janeiro e fevereiro;
- c) A não apresentação até o presente momento do novo plano aos trabalhadores;
- d) A necessidade de maturação por parte dos trabalhadores das vantagens e desvantagens de opção ou não ao novo plano;
- e) A necessidade de reuniões entre Empresa, Intersul e Conselheiros Eleitos com o intuito de uma análise crítica com vistas ao aprimoramento do plano.

Diante do acima exposto, vimos solicitar providências no sentido de dilatação do prazo de 120 (cento de vinte) dias, estabelecido segundo o parágrafo 1º do Artigo 147 do Plano de Benefícios da Previg e que vence no final de fevereiro próximo, para 30 de junho de 2005, por entendermos ser um prazo razoável para discussão, sugestão e opção ao novo plano.

Atenciosamente,

Juraci Luiz Bolognest
Secretário Geral da Intersul